



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 277/2025 – CM

Garça, 27 de março de 2025.

Requerimento nº 230/2025
Vereador: Sargento Neri
Assunto: Solicita informações sobre a aplicação de Lei que trata da produção de sonoridade.

Senhora Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra o Diretor do Departamento de Fiscalização informou que,

1) O Departamento de Fiscalização em parceria da Polícia Militar e apoio do BAEP, Polícia Civil e Conselho Tutelar já trabalham conjuntamente por meio de ações para coibir as fontes significativas de perturbação do sossego público que vem afetando a qualidade de vida da população. Estão sendo discutidas entre os órgãos citados, ações preventivas e campanhas educativas nas redes sociais e escolas do Município para conscientizar a população sobre os impactos negativos da poluição sonora e outros temas de questões relevantes. Já foi iniciada, também, a operação “Copão Furado”, que tem como objetivo combater a venda de bebidas alcoólicas para menores, poluição sonora na zona urbana do Município provocada por motocicletas ou veículos com som audível do lado externo e estabelecimentos irregulares que concorrem com tais infrações;

2) A jornada de trabalho do fiscal municipal observa o critério de 35 (trinta e cinco horas) semanais conforme Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 2680/91. O Estatuto estabelece a possibilidade de hora-extra, mas conforme edital, o regime de trabalho do fiscal não prevê que o mesmo fique à disposição do seu empregador (plantão ou sobreaviso), mesmo quando não está efetivamente desempenhando suas atividades. Nesse sentido, através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar, deu-se início ao trabalho da atividade delegada, que tem como objeto o desenvolvimento das atividades pelos Policiais Militares das atividades previstas na Lei Municipal nº 2627/91, que institui o Código de Posturas Municipal, que prevê a fiscalização das licenças para o exercício do comércio ambulante, em especial aos artigos 54 a 57, que trata da fiscalização do alvará de funcionamento de casas noturnas, salões de festas, restaurantes, bares e estabelecimentos congêneres, nos termos do Capítulo V, Seção I do mesmo dispositivo legal: a fiscalização do sossego e bem estar público, no que tange a emissão de níveis de sons para as diferentes zonas de uso, nos termos da Lei Municipal 3.878 de 11 de junho de 2005 e descumprimento do previsto no artigo 38 do Código de Posturas Municipais, executada pelos servidores municipais.



REFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ao possibilitar o desenvolvimento das atividades previstas citadas acima, o Convênio concede aos Policiais Militares a prerrogativa do efetivo exercício da função da fiscalização e dos poderes administrativos ligados a posturas, à Polícia Militar. Desse modo, todo e qualquer ato previsto nas Leis estabelecidas no objeto do convênio são atividades que podem e devem ser desenvolvidas pela Atividade Delegada. Importante salientar que os policiais que participam da atividade delegada utilizam farda, viaturas, arma, colete de proteção e estão protegidos diante de qualquer situação de risco, inclusive com seguro e assistência médica. Sem contar no maior poder de fiscalização a eles conferido pela possibilidade de revista pessoal (quando da fundada suspeita) e inegável respeito e sensação de segurança imposto pela Instituição, prerrogativas não conferidas aos fiscais municipais. Por fim, a presença dos policiais trabalhando na Atividade Delegada, mesmo que não em função ostensiva própria da Polícia Militar e sim para cumprir outros tipos de tarefas (tarefas delegadas pelo município e a serviço dele por conta do convênio) inibe a criminalidade e aumenta a sensação de segurança, auxiliando em diversos problemas sociais;

3) As medidas conforme já mencionado, encontra-se nas ações realizadas entre os órgãos competentes para fiscalização das áreas de maior solicitação. Multas, apreensão de equipamentos e eventual cassação de alvará de funcionamento, seguirão os critérios previstos na Legislação;

4) Referente a implantação de banco de dados, a Prefeitura Municipal já possui o canal de Ouvidoria bem como o sistema 1Doc., pelo quais são feitas as denúncias.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
RAQUEL SARTORI
Câmara Municipal de Garça
NESTA